



CONFAP - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS

Rua Carlos José Barreiros, N.º 16 Cave
1000-088 LISBOA
Telefone: 218 471 978 - Fax: 218 471 980
Site: www.confap.pt
E-mail: geral@confap.pt



PARECER

Considerando

UM-todo o trabalho de acompanhamento que a CONFAP efectuou ao longo do ano lectivo 2006-07 que propiciou a elaboração de relatórios intercalar e final do Programa de Enriquecimento Curricular(anexos),

DOIS-o conjunto de recomendações evidenciadas pela CONFAP aquando a apresentação do Relatório Intercalar apresentado pela CAP em Abril de 2007, disponível na página da DGIDC (anexo),

TRÊS-que a versão apresentada não evidencia alterações estruturais ao despacho anterior, uma vez que unicamente generaliza o Inglês para os 1º e 2º anos,

QUATRO-que todas as sugestões propostas pela CONFAP sustentam-se no reconhecimento de uma verdadeira autonomia das escolas, nomeadamente na selecção das actividades de enriquecimento curricular (AEC) a ministrar nas escolas, que deverão estar obrigatoriamente enquadradas no projecto educativo dos agrupamentos,

reforço o que a CONFAP defendeu publicamente a 12 de Abril de 2007 na Amadora:

Uma maior intervenção das autarquias traduzida por uma transferência de mais obrigações (não só formais mas de facto), considerando-as como entidades preferenciais na promoção de uma escola de qualidade e com respostas diversificadas em função das realidades locais, não se poderá sobrepor à desejável autonomia que as escolas deverão assumir definitivamente, uma vez que todas as acções a desenvolver são dirigidas aos seus alunos, para os quais se desenharam os projectos educativos e pedagógicos. Ao limitarem-se a aceitar as propostas que lhes são apresentadas, as escolas demitem-se de se afirmarem como instituições centrais do processo de desenvolvimento comunitário passando a navegar ao sabor da corrente dos interesses de agenda dos municípios. Reduzindo-se ao silêncio e à passividade, as escolas estão a contribuir, também, para o esvaziamento de conteúdo dos Conselhos Municipais de Educação tornando-os meros órgãos consultivos inactivos e indiferentes e desta forma incapazes de contribuir para uma verdadeira territorialização das políticas educativas.

Constatados os vários constrangimentos na implementação da Escola a Tempo Inteiro e defendendo a autonomia de cada escola a solução certamente não poderá surgir do Ministério da

*Educação, como se todo o País fosse igual ou por imposição da entidade promotora, como se todas as crianças tivessem as mesmas necessidades sociais e educativas. Face à realidade comprovada pelas visitas de acompanhamento promovidas pela CAP, pelos estudos levados a efeito pelas várias Associações Profissionais, CONFAP e ANMP afigura-se como **primordial o desenvolvimento de um modelo assente num financiamento por Projecto de Enriquecimento Curricular, o qual defina um número de actividades e de condições para a sua total abrangência tendo em atenção as realidades de cada concelho e em cada concelho a realidade de cada agrupamento, assente em compromissos aceites por todos os intervenientes no processo educativo.***

Com efeito considero:

UM- que sendo as actividades de enriquecimento curricular **de frequência não obrigatória** a inclusão do inglês nos 1º e 2ºs anos poderá acentuar uma maior assimetria de conhecimentos dos alunos à entrada do 5º ano e uma maior desmotivação nas aprendizagens neste nível de ensino, uma vez que os currículos de Inglês do 2º ciclo não podem ser ajustados a esta nova realidade

DOIS- Que a excepção feita à duração semanal de cada actividade não seja realizada em função das dificuldades manifestadas, designadamente na disponibilização de espaços, mas fundamentando a sua escolha na apresentação de um projecto pedagógico de enriquecimento curricular concebido para responder às necessidades evidenciadas pelo Agrupamento e aprovado pelos respectivos órgãos de gestão.

TRÊS-Que não seja fixada em quarenta e cinco minutos a duração diária de cada actividade, deixando ao Agrupamento a fundamentação da mancha horária seleccionada, que terá necessariamente por enquadramento o projecto pedagógico de enriquecimento curricular concebido para as escolas. Refira-se a título de exemplo, que a AFD poderá integrar a prática de um desporto, a qual necessita obrigatoriamente de condições de execução, designadamente transporte para ginnodesportivos, que só serão exequíveis se a carga diária for superior a 45 minutos.

QUATRO-que as actividades seleccionadas pelo Agrupamento que incidam nos outros domínios, como o artístico, o tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade entre outros, não sejam ministradas com um grau de exigência pedagógica e científica diferente que as actividades de eleição indicadas no despacho. Assim:

- o perfil dos professores destas outras actividades deve ser o mesmo que o exigido para as áreas das expressões (artº19º)

-a duração semanal deve ser definida da mesma forma das restantes actividades, ou seja, enquadradas num projecto de enriquecimento curricular, pelo que não tem sentido impor, para estas actividades um tempo máximo de 90 minutos.

CINCO-que o financiamento seja aplicado por unidades de tempo ocupadas, independentemente das actividades de implementação não obrigatória definidas e não em função de uma pré-definição das actividades, emanadas por despacho, como se todas as crianças *tivessem as mesmas necessidades sociais e educativas*.

Coimbra 16 de Abril de 2008

Maria Emília Bigotte de Almeida

Representante da CONFAP na CAP